

Lei nº 495/80

Art. 1º - Aprova o loteamento do Sr. Antonio Maurício Filho.

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus decretos e seu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica aprovado o loteamen.

to de propriedade do(s) Senhor(s) Antônio Maurício Lillo, com as seguintes características:

I - área urbanizada  $7.834,80 \text{ m}^2$

II - ruas e avenidas  $1.758,50 \text{ m}^2$

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a respectiva planta do loteamento acima citado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Simoesia, 07 de março de 1980.